



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 148 COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2002.

Referência: Ofício n.º 1288/02 SDE/GAB, de 25 de março de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.001821/2002-14

Requerentes: *Concordia Finance S.A. e
Magneti Marelli After Market S.p.A*

Operação: aquisição por parte da Concordia
Finance S.A. dos ativos da Magneti Marelli
After Market S.p.A

Recomendação: aprovação, sem restrições

Versão: pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Concordia Finance S.A. e Magneti Marelli After Market S.p.A.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1 - Das Requerentes

1.1 – Concordia Finance S.A.

A Concordia Finance S.A. (Concordia) é uma empresa com sede em Luxemburgo pertencente ao Grupo RGZ Finanziaria S.p.A. (RGZ) de nacionalidade italiana que atua no setor financeiro em participações de *venture capital*. Em 2001, a Concordia não apresentou faturamento. O Grupo, em 2001, apresentou um faturamento de R\$ 62 milhões, no Brasil, e R\$ 422 milhões no mundo¹.

No Brasil, o grupo atua através da Daytec Ltda, Tecalon Brasileira Autopeças Ltda. e Dayco do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Os principais acionistas da Concordia são: Lux S.A. (45%), Fiat Netherlands Holding N.V. (30%) e Interbanca International Holding S.A. (15%). Nos últimos três anos o grupo vendeu participação da empresa Mark IV Automotive do Brasil Ltda. (Ato de concentração n.º 08012.004825/2001-65).

1.2 - Magneti Marelli After Market S.p.A.

A Magneti Marelli After Market S.p.A. (Magneti Marelli) é uma empresa italiana, atuante na indústria automobilística e de transporte e na distribuição de autopeças, pertencente ao Grupo Fiat, de nacionalidade também italiana. Em 2001, o faturamento da Magneti Marelli, no Brasil, foi de R\$ 196 milhões e no mundo foi de R\$ 550 milhões².

O grupo atua no Brasil através de 48 empresas. O único acionista com mais de 5% de participação na Magneti Marelli é a Fiat Netherlands Holding N.V. com 99,9% (mesma empresa que detém 30% da Concordia). Nos últimos três anos o grupo participou de 14 atos de fusão/aquisição.

2 - Da Operação

Trata-se de uma aquisição mundial em que a Concordia adquiriu a totalidade das ações, bens, direitos e obrigações do conglomerado liderado pela Magneti Marelli, atuante na comercialização e distribuição de auto peças originais de reposição. O acordo de compra e venda foi firmado dia 04 de março de 2002 e o valor estimado da operação foi de cerca de R\$ 168 milhões³.

Além do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, o presente ato de concentração também foi submetido às autoridades antitruste da União Européia. Este ato foi enquadrado no Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, pelo fato dos faturamentos dos grupos das requerentes serem superiores a R\$ 400 milhões.

¹ Convertido pela taxa de câmbio R\$/Euro, comercial (venda), média de 2001, onde Euro 1.00 = R\$ 2,1041 (Fonte: www.bcb.gov.br - Site do Banco Central do Brasil, elaboração da SEAE).

² Idem.

³ Idem

Segundo as requerentes, a presente operação possibilitou ao Grupo Fiat reestruturar sua área de atuação e à Concordia expandir seu *portfolio* de atividades operativas.

3 – Definição do Mercado Relevante

3.1- Dimensão Produto

Quadro I – setor de atividade das requerentes

	Grupo RGZ ⁴	Magneti Marelli
Produtora de autopeças	X	
Distribuidora de autopeças		X

Fonte: Requerentes

Conforme demonstrado no quadro acima, existe uma potencial integração vertical da produção de autopeças para a distribuição das mesmas. No entanto, vale ressaltar que esta possível integração vertical não gera preocupações concorrenciais, pois em resposta ao ofício n.º 2010 as requerentes esclareceram que antes da presente operação a Magneti Marelli distribuía substancialmente autopeças fabricadas pelas indústrias do Grupo Fiat, mas ocasionalmente, e em muito menor escala, distribuía outros tipos de autopeças fabricadas por terceiros. As requerentes deixaram claro que após a concretização da operação nada impede a Magneti Marelli de continuar distribuindo autopeças do Grupo Fiat e possivelmente, de acordo com a demanda de mercado, a Magneti Marelli ampliará sua linha de distribuição a outras empresas.

Ainda em relação a distribuição, as requerentes enfatizam que não há hoje previsão de distribuição por parte da Magneti Magnelli dos produtos do Grupo RGZ.

Vale esclarecer que os produtos produzidos pelo Grupo RGZ e os distribuídos pela Magneti Marelli são distintos.

Desta forma, não há razões para prosseguir com a presente análise, pois esta operação não enseja preocupações concorrenciais.

⁴ O Grupo RGZ oferta outros produtos que não foram listados no presente parecer, por serem considerados irrelevantes ao processo de análise.

4 - Recomendação

Da análise da operação, esta SEAE conclui que, sob um ponto de vista estritamente econômico, a operação é passível de aprovação, pois não acarreta nenhum tipo de sobreposição e a integração vertical verificada não irá alterar as condições de concorrência preexistentes.

À consideração superior

LUISA CARVALHO NOVAES
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico